



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - CMDCA
ULIANÓPOLIS/PARÁ**



RESOLUÇÃO Nº 009 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**Dispõe sobre Análise e Deliberação
do Fluxograma do Plano Municipal de
Prevenção e Atendimento a Crianças e
Adolescentes Vítimas ou Testemunha de
Violência.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), do Município de Ulianópolis, Estado do Pará, em reunião ordinária, realizada no dia 01 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº 8.069/90 e estabelecido na Lei Municipal n.º 345/2015 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

CONSIDERANDO a pertinência do teor constante dos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 12.015/2009 relativas aos crimes contra a dignidade sexual; Lei Federal nº 12.845/2013 que dispõe sobre os atendimentos obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual; Lei Federal nº 13.010/2014 - Lei Menino Bernardo; Lei Federal nº 13.146/ 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência; e Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a proteção integral de crianças e adolescentes quando do seu atendimento e acompanhamento por órgãos e instituições do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos art. 86, art. 87 incisos I, III, V e VI e art.88, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e na Lei Federal nº 13.431 de 04 de abril de 2017 e suas regulamentações através do Decreto Presidencial nº 9.603/2018 e Resolução da CIB nº 19/2018.

Handwritten signature in blue ink.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - CMDCA
ULIANÓPOLIS/PARÁ**



RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o PROTOCOLO QUE INSTITUI O FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA, conforme Anexo Único.

Art. 2º - O Protocolo deverá ser encaminhado para os gestores das políticas públicas e conselhos setoriais e de direitos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ulianópolis –PA, 01 de setembro de 2021.


Jose Maria Medeiros do Nascimento
Presidente do CMDCA